

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

**ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA**, Diretor Executivo do ALTAPREV.

**1 – OBJETO:** Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria econômica para emissão de relatórios de investimentos, elaboração da política anual de investimentos 2025, pareceres avulsos, preenchimento do DAIR e no credenciamento em Instituição Financeira e Prestadores de Serviços entre outros, inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira.

**2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:**

Inexigibilidade. O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 2.375, de 22 de março de 2023, que regulamenta a governança das contratações públicas, instituiu o Planejamento de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**3 -ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI).**

**Desenvolvimento Estratégico:** Auxiliamos na construção de uma PAI robusta e personalizada, que servirá como um mandato claro para a gestão dos recursos.

**Análise de Cenário Macroeconômico:** Integramos projeções econômicas (inflação, juros, câmbio) para fundamentar as decisões de alocação.

**Alocação Estratégica e Tática de Ativos:** Definimos a distribuição ideal dos recursos entre as classes de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados), considerando o perfil de risco do RPPS, os prazos das obrigações atuariais e a busca pela meta atuarial.

**Revisão Periódica:** A PAI é um documento dinâmico. Oferecemos suporte para revisões e ajustes sempre que houver mudanças de mercado ou regulatórias.

**DPIN – Demonstrativo de Política Anual de Investimento – É o documento oficial enviado para a aprovação da SPREV,**

#### 4 - ASSESSORIA DE INVESTIMENTO.

**Metodologia Qualitativa e Quantitativa:** Realizamos análises aprofundadas de fundos e ativos, avaliando desempenho, histórico, relação risco-retorno e prospecção de resultados.

**Credenciamento de Instituições:** Orientamos e auxiliamos no processo de credenciamento de instituições financeiras, gestores e administradores de fundos, garantindo a conformidade com os requisitos da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Pareceres Técnicos:** Emitimos pareceres técnicos, mensais, trimestrais, semestrais e anuais detalhados para subsidiar as decisões de investimento do Dirigente da Unidade Gestora, do Gestor dos Recursos, do Comitê de Investimento e dos conselheiros do RPPS conforme exigido pela Resolução 4963/2021 e Portaria 1467/2022.

**Monitoramento Contínuo:** Acompanhamos a performance da carteira de investimentos, identificando ativos com baixa performance e sugerindo ajustes para otimização e liquidez.

#### 4 - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria econômica para emissão de relatórios de investimentos, elaboração da política anual de investimentos 2026, pareceres avulsos, preenchimento do DAIR e no credenciamento em Instituição Financeira e Prestadores de Serviços entre outros, inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira	SERVIÇO	12 (meses)
2	Elaboração da política anual de investimentos 2026	SERVIÇO	01

#### 5 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2026. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº. 2.375, de 22 de março de 2023.

#### 6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento licitatório, na forma da lei.

#### **7 - ESTIMATIVA FINANCEIRA:**

Estimar-se-á o valor mediante pesquisa, proferida pelo **Instituto de Previdência Social** da Prefeitura Municipal de Altamira, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no Decreto Municipal 2.375, de 22 de março de 2023 e no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **8 - LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Sede do município de Altamira/PA.

#### **9 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA E/OU DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços técnicos profissionais na área previdenciária, com foco em atuária, suporte à gestão e demais atividades correlatas aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para atendimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, apresenta grau de prioridade elevado, pelos seguintes fundamentos:

- 1. Complexidade e especialização técnica:** A gestão previdenciária demanda conhecimento altamente especializado, em especial no campo atuarial e jurídico, a fim de assegurar a conformidade com a legislação vigente, as normativas do Ministério da Previdência e os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas. A contratação de empresa com expertise comprovada é imprescindível para garantir decisões técnicas seguras e alinhadas ao interesse público.
- 2. Eficiência administrativa e operacional:** A terceirização de serviços técnicos especializados possibilita maior eficiência ao ALTAPREV, uma vez que libera sua estrutura interna para o desempenho de funções estratégicas e de gestão. Com isso, a autarquia assegura celeridade e qualidade na execução de atividades complexas, evitando riscos de falhas procedimentais e assegurando a continuidade dos serviços prestados aos segurados.
- 3. Saúde financeira e sustentabilidade do RPPS:** A adequada gestão atuarial e previdenciária é condição essencial para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Os serviços a serem contratados, como consultoria, assessoria e acompanhamento das decisões da Diretoria Executiva, são determinantes para a maximização das receitas, correção de distorções e cumprimento de metas de solvência e sustentabilidade do fundo previdenciário.
- 4. Interesse público e relevância estratégica:** Considerando que o RPPS impacta diretamente a vida funcional e a aposentadoria dos servidores municipais, bem como a

responsabilidade fiscal do Município, a contratação de consultoria especializada configura medida de alta relevância e prioridade para a Administração. Tal providência resguarda o patrimônio previdenciário e garante segurança jurídica e financeira às decisões adotadas.

**Conclusão:**

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária constitui demanda prioritária para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira, pois garante eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e segurança jurídica na gestão do RPPS, em consonância com os princípios da administração pública.

**10 – ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:**

**ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA**, Diretor Executivo do ALTAPREV.

**11 - PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Altamira/PA, 25 de agosto de 2025.

---

**ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA**  
Diretor Executivo do ALTAPREV.